



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 33/CLJRF/2025.

RELATORIA: vereador Vitor Gabriel

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

Projeto de Lei nº 23/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação uma área de terra em Juína/MT e dá outras providências.

I. INTRODUÇÃO:

O Projeto de Lei nº 23/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, busca autorização legislativa para receber em doação uma área de 4.758,38 m², de um imóvel particular registrado sob a matrícula nº 29.533. O objetivo da doação é viabilizar o registro de uma nova rua que dará acesso à Avenida Missionária Gunnar Vingren e ao Caminho Vicinal 02, no setor rural de Juína. A matéria foi submetida a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa

II. ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE

- Constitucionalidade e Competência.** A proposição trata de matéria de gestão do patrimônio público municipal e se insere na competência legislativa do Município, conforme estabelece o Artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988. A iniciativa do Poder Executivo para tratar da doação de bens imóveis é legítima e está de acordo com as prerrogativas constitucionais e legais que lhe são atribuídas.
- Legalidade e Juridicidade.** O projeto de lei está em conformidade com as exigências legais, pois busca a devida autorização legislativa para a formalização da doação de um bem imóvel particular ao patrimônio público. O projeto prevê que as despesas, se houver, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, o que atende à legislação vigente e aos princípios de responsabilidade fiscal.

III. TÉCNICA LEGISLATIVA

O projeto de lei atende aos requisitos de técnica legislativa. A ementa é clara e objetiva, e os artigos estão organizados de forma lógica. A redação é direta e adequada ao tema, garantindo que a lei, uma vez sancionada, seja de fácil compreensão e aplicação. O projeto não apresenta vícios formais.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 23/2025.

A Comissão entende que a proposição:

- Está em conformidade com a Constituição Federal e a legislação em vigor.
- Não apresenta vícios de iniciativa, de juridicidade ou de técnica legislativa.
- Atende ao interesse público ao receber em doação uma área para a abertura de uma via pública.



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

Dessa forma, o projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário.

I. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e em atenção às normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina pela **constitucionalidade, legalidade, regimental e boa-técnica legislativa** do Projeto de Lei nº 23/2025.

Assim, este relator se manifesta pelo prosseguimento da tramitação do projeto para deliberação em plenário.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2025.

VITOR GABRIEL
Relator



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PARECER N.º 33/2025
PROJETO DE LEI N.º 23/2025**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião após análise do **Projeto de Lei nº 23/2025**, deliberou pela aprovação, por maioria, da proposição, considerando sua regularidade formal, adequação legislativa e juridicidade.

Dessa forma, este parecer consolidado da Comissão está pronto para eventuais deliberações adicionais por parte dos membros desta Casa.

Sala das Comissões, **28 de agosto de 2025**.

IRINEU LOCATELLI
Presidente

Membro
FABIANO AURÉLIO RIBEIRO